

ANEXO	I	DESPESA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						54.315.021
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018376 0015 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.93	0	321	31.599.334	
	99	44.90.93	0	332	22.598.328	
	99	44.90.93	0	390	117.359	
						54.315.021
2022AC00294					TOTAL	54.315.021

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 83, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, o Decreto Distrital nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, resolve:

Art. 1º Dar publicidade e tornar público o Edital de Concorrência Pública nº 02/2022 – SEGOV e seus Anexos, que trata da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial de 50 (cinquenta) boxes pertencentes à Feira Permanente do Riacho Fundo II, localizada na Região Administrativa do Riacho Fundo II.

Parágrafo Único. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: <https://segov.df.gov.br/feira-permanente-do-riacho-fundo-ii/>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE HUBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunico e dou conhecimento público da proposta de cooperação técnica apresentada pela empresa Life Gama Centro Clínico, com o objetivo de realizar revitalização da calçada e área verde com adequação de acessibilidade que atenda o local, referente à área localizada na Quadra 47/49, Setor Central Gama-DF, através do Programa Adote uma Praça, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º do artigo 7º do referido Decreto, conforme consta no Processo SEI-GDF 04003-00000114/2022-77

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00132-00001868/2022-36, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, referente ao Anfiteatro Centro Cultural Taguaparque, nos dias 28 de agosto de 2022, das 12:00 às 19:00 horas, para realização do evento Apresentação Musical, a ser realizado por Marcela Regina de Oliveira Dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em conformidade com as Normas de Execução Orçamento e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por FRANCISCO LUIZ DA SILVA BARROS, CPF: 827***-***-53, para a promoção de benfeitorias a serem exercidas nas áreas públicas da Quadra 13, CL 04, em Sobradinho - Região Administrativa de Sobradinho, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo nº 00134-00000537/2022-22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA GRAZIELLE ANDRADE FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Dar continuidade ao Procedimento de Tomada de Contas Especial para apurar as possíveis irregularidades na contratação e execução de obras apontadas nos autos do processo 00301-00000283/2021-65, conforme Despacho - RA-RFII/GAB/PC/CTCE-Nº55/22 (92825825), Ofício nº 604/2022 - SEGOV/GAB (85169866).

Art. 2º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI e sob Comissão de Tomada de Contas Especial/RA-RFII fora nomeada por meio da pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 13 DE MAIO DE 2022, publica na PÁGINA 36 do Diário Oficial do Distrito Federal Nº 92, em 18 DE MAIO DE 2022, conforme consta do documento SEI-GDF (86740945).

Art. 3º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe da Ouvidoria desta Administração Regional de Arniqueira para exercer a função de autoridade de monitoramento, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional, atendendo o disposto no artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, com as seguintes atribuições no âmbito desta Administração Regional:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades desta Administração Regional no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo 23, do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Administração Regional, os titulares das áreas indicadas abaixo como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Ouvidoria Seccional de Arniqueira.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELI PEDRO DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 248, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 04001-00001062/2022-11, resolve: